



RESOLUÇÃO Nº 056/CMAS/2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da certidão anual de regularidade emitida pelo CMAS no ano de 2019 e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

Considerando os dispostos na Lei Municipal nº 2.267, de 13 de julho 2009 e o Regimento Interno deste Conselho.

Considerando a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as atividades essenciais.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.587, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 4/CNAS/2020, de 2 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução nº 14/CNAS/2014, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução CEAS/RJ Nº 26/2020, que regulamenta o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e mobilidade reduzida no Estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando a Resolução nº 034/CMAS/2020, que dispõe sobre a aprovação da regularidade anual das entidades no CMAS enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Considerando a Resolução nº 035/CMAS/2020, que dispõe sobre prazo para entrega documental para regularidade anual das entidades.

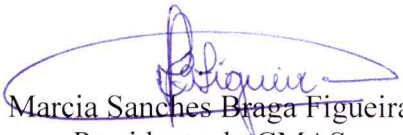
RESOLVE:

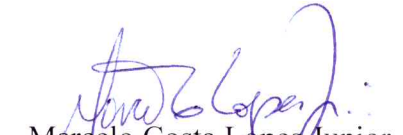
Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de validade das Certidões Anuais de Regularidade das entidades inscritas neste Conselho, referente ao ano 2019, até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As entidades que receberam a regularidade anual 2020 apenas com análise documental necessária, estarão sujeitas a reanálise pelo Conselho através de visita técnica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 30 de junho de 2020.


Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS


Marcelo Costa Lopes Junior
Secretário Executivo do CMAS

